



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

PROCESSO Nº 19189/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

ANEXO XIV – REQUERIMENTO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **10 de Julho de 2023**, com início às **10:00 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CREDENCIAMENTO (conforme Item 11)**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)** que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e **Habilitação**, na fase de Credenciamento, como segue:*

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **10/07/2023 às 10:00 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Clayton Pelikian**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 02.18.02.18.01.10.301.0065.2255.08.3.3.90.39.16. Emenda Parlamentar Impositiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 19189/23.

ENVELOPE Nº 02



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 19189/23.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.



SECRETARIA DA SAÚDE

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá:

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **conforme Anexos I – Lote 01.**
- b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO.**
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.
- d) Apresentar descrição do lote do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXO I - Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **mas devendo estar especificado no final da proposta entregue o Preço Estimado Mensal e Anual**, conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances **será o valor total estimado anual** que constar na proposta inicial.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar os Preços Estimados Mensal e Anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Mensais e Totais serão considerados o de menor valor global.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas Mensais através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.2. A empresa deverá emitir faturas correspondentes ao serviço realizado no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de São Vicente, Diretoria de Projetos, Obras e Serviços - DIPROS.

6.2.3. Junto às faturas, a empresa deverá trazer comprovante da efetiva realização de cada procedimento, devidamente assinado pelo responsável da unidade.

6.2.4. A Secretaria de Saúde de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isto terá o prazo de 02 (dois) dias para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos;

6.2.5. Após a análise da fatura emitida o processo de pagamento se dará, conforme ANEXO do Edital.

6.2.6. Após a aceitação da fatura, a Secretaria de Saúde de São Vicente, deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

6.2.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

6.2.9. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

6.2.10. No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

6.2.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

6.2.12. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2.13. O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

6.2.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Os participantes deverão realizar visita técnica prévia em pelo menos 30% dos locais onde serão realizados os serviços, conforme relação de unidades contidas no item 12 deste termo de referência, para melhor formalização da proposta.

6.3.2. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5720 – Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente.

6.3.3. As visitas deverão ser realizadas até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

6.3.4. Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei Federal Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

7.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do penúltimo exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

Liquidez Geral

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Liquidez Corrente

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

Índice de Endividamento

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo} \leq 0,5 \text{ Ativo Total}$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

7.3.2.1. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

7.3.2.2. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

7.3.2.3. Deverão ser inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida em pelo menos 35 (trinta e cinco) edificações, 15 (quinze) funcionários. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7.4.2. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

7.4.3. Declaração que a empresa possui em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho;

7.4.4. Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.4.5. Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) de possuir(em) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços pertinentes e



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

compatíveis com o objeto da presente licitação e os quantitativos deste Termo, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

A	Serviço de Pintura látex ou acrílica em paredes
B	Instalação elétrica: Eletroduto de PVC Rígido; Fio isolado de PVC; Tomada Universal.
C	Instalação hidráulica e de esgoto: Tubo soldável de PVC; Tubo de PVC.
D	Instalação de pisos e revestimentos: Regularização de Base; Azulejo (colocação).
E	SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
F	Instalação e manutenção de cobertura em telhas: Calha em chapa galvanizada; Rufo em chapa galvanizada; Cobertura de telha. Instalação e manutenção de cobertura em policarbonato. Instalação e manutenção de cobertura em toldos.

7.4.6. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

7.4.7. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.4.8. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional;

7.4.9. Declaração do(s) profissional(is) de Engenharia responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho) comprometendo-se a



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

administrar o pessoal que realizará os serviços e responsabilizando-se pelos serviços objeto desta licitação;

7.4.10. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional para execução do serviço objeto da licitação, poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação.

A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 26 da Lei Nº 8080/90.

7.5.3. Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada e equipamentos técnicos para o cumprimento do objeto.

7.5.4. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, equipamentos e estão disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX**.

7.5.5. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X**.

7.5.6. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.7. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.8. Declaração de que aceita as diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e na Lei Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90.

7.5.9. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

7.5.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (Cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

7.5.11. Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

7.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.6.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

7.6.2. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 7 e seus subitens deste Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.6.3. Após o exame dos documentos, pelo funcionário designado da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações e membros da equipe técnica convocados cientificará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.6.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário do Litoral e no Boletim Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – **Licitações – Pregão Presencial Nº 118/23 (SESAU)**.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesao Vicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s),



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14 deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CREDENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento** se for o caso, (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**, serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

12.1. O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

12.2. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, com os dizeres, conforme disposto no **item 5.1** deste Edital.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d)** Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e)** Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **15.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **15.1.**, ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **16.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) de desconto sobre o Valor Total da Proposta, que no ato do lance deverá ser convertido em moeda nacional corrente, do último lance ofertado.

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.11.3. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 14**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

17.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.17. Na própria sessão ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

17.21. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.22. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **16.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado em Jornal Local, Boletim Oficial do Município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

23.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, bem como, informar os números de telefones, aparelhos de celular ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
- b) Caso ocorra alteração na indicação do preposto o Contratante deverá ser informado por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- d) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
- e) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Secretaria, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- f) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Licitante Vencedora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- g) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- h) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.
- i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por prejuízos causados à Administração ou a terceiros,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

decorrentes dos serviços executados por seus empregados.

- j) Manter, se necessário, e a fim de evitar qualquer dano, os locais dos serviços sempre devidamente isolados através de tapumes.
- k) Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.
- l) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Secretaria.
- p) Responder na execução dos serviços por: quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.
- q) Comunicar a Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- s) Paralisar, por determinação da Secretaria, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- u) Promover a identificação, guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da execução dos serviços.
- v) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- w) Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o tráfego de pedestres nas calçadas, e de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT.
- x) Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- y) Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- z) Apresentar à Fiscalização da Secretaria, mensalmente, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).
- aa) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial: NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS e NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.
- bb) Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço:
 - Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria.

Por fim, a CONTRATADA deverá atender os chamados para as manutenções corretivas das unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas em até 02 (duas) horas em qualquer dia da semana, feriados e finais de semana.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

- cc)** Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
- dd)** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- ee)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- ff)** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.
- gg)** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.
- hh)** Providenciar os pagamentos pelos serviços comprovadamente realizados e atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ii)** A Secretaria da Saúde efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- jj)** No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;
- kk)** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

DO PESSOAL

- ll)** O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá qualquer relação de emprego com o Município de São Vicente e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- mm)** No caso de vir a Prefeitura a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.



SECRETARIA DA SAÚDE

24. GESTOR DO CONTRATO

24.1. A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pela Enfermeira Responsável pela Maternidade Municipal, Luciane Rodrigues Guedes, designada especialmente para este fim.

25. FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE INÍCIO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO CONTRATO

25.1. Os serviços serão prestados dentro da melhor técnica e nas unidades relacionadas neste termo de referência. As reformas/reparos serão feitas mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Serviço.

25.2. Na Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

25.3. Os serviços deverão ser prestados nas unidades abaixo relacionadas da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, excetuando-se as manutenções preventivas e corretivas nas unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas.

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	UBS Catiapoã	Rua Pérsio de Queiroz Filho, 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300	3467- 2887
02	ESF Sá Catarina	Rua Travessa do Parque, s/n – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330	3466-3797
03	UBS Central	Av. Antonio Emerick, 509 – Vila Melo - CEP 11390-001	3569-0300
04	ESF Japuí	Av. Tupiniquins, s/n – Japuí – CEP 11325-000	3567-1344
05	UBS/ESF Jardim Guassu	Rua Lagarto, 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	3561-2004
06	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	3464-2533
07	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	3463- 8266
08	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/n – Parque Bitaru – CEP	3467-1757



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

		11330-205	
09	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/n – Parque São Vicente – CEP 11360-240	3464-1565
10	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/n – Pompeba – CEP 11355-150	3464-1815
11	ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/n – Vila Voturuá – CEP 11380-410	3561-1042
12	ESF Sambaiaatuba	Praça Dom Bosco, s/n – Jockey Club- CEP 11365-180	3463-8727
13	ESF Saquaré/México 70	Rua do Meio, s/n – Vila Margarida – CEP 11330-690	3464-0550
14	UBS Tancredo Neves	Av. Marginal s/n – Tancredo Neves – CEP 11350-560	3464-1262
15	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570	3463-2324
16	ESF Humaitá	Rua Maria Rocco, s/n – Humaitá – CEP 11349-370	3406-2870
17	ESF Jardim Rio Branco II/III	Rua Eduardo Cação, s/n – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	3566-1188
18	UBS/ESF Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, 70 loja 11 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	3566-2163
19	ESF Samaritá	Rua Sergipe, 70- Samaritá – CEP 11345-050	3566-1544
20	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	3576-5828
21	ESF Vila Ponte Nova	Rua Salvador, s/n – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	3566-1155
22	ESF Gleba II	Av. Dr Celso Santos, 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	3566-2456
23	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	3566-2773
24	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	3566-8321
25	ESF Vila Ema/ESF Vila Nova São Vicente	Rua Eliseu Almeida Melo, 10 – Vila Ema – CEP 11345-350	3566-4219
26	ESF Parque Continental I/II	Av. Central, 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	3564-1424
27	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/n – Esplanada dos Barreiros – CEP 11310-750	3464-1257



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

28	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/n – Humaitá – CEP 11349- 190	
29	Academia de Saúde Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/n – Parque São Vicente – CEP 11360-240	

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 - Térreo – Centro - CEP - 11320-010	3569-3500
02	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 - sala 22 –Centro - CEP - 11320-010	3569-3525
03	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, 275 – Centro - CEP 11320-070	3468-2870
04	UVZ - Unidade de Vigilância de Zoonoses	Av Antonio Emerick, 750 – altos – Vila Melo – CEP 11390-001	3463-9373 3463-9471
05	Coordenação IST/AIDS/HEPATITES de São Vicente (Segunda à sexta das 08 às 17hs)	Av Quintino Bocaiúva 1261 – sala 21 – Centro CEP 11320-010	3569-3529

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CAD – Centro de Apoio ao Diagnóstico	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º ANDAR	3569-4940
02	CMEI - Centro Médico Martim Afonso	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, 425 - Parque Bitarú - CEP 11330-800	3569-1430 1432/1433
03	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 2º ANDAR	3569-0141
04	CMEI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 Vila Margarida – CEP 11330-570	3465-0900
05	CAPS II Jardim Rio Branco	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº Jardim Rio Branco –	35766-



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

		CEP 11347-040	7674
06	CAPS II i	Rua Santo Antônio, 64 Guassú - CEP 11370-540	3466-9813
07	CAPS AD II	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	3463-9557
08	CAPS MATER III	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 2º ANDAR	3569-0148
09	CAPS "Domingos Stamato"	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, s/nº - Esplanada dos Barreiros	3464-4450
10	Serviço Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, 264 – Centro – CEP 11310-310	3466-2821
11	Reabilitar II Jardim Rio Branco	Rua Ulisses Guimarães, 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	3576-5804
12	Centro de Atendimento São Camilo	Rua João Francisco Bensdorf, 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	3462-1170
13	Reabilitar I	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º ANDAR	3569-0152
14	Centro Especialidades Odontológicas Jardim Rio Branco (CEO II)	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1056 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	3566-1713
15	Centro Especialidades Odontológicas (CEO III Insular)	Av. Quintino Bocaiúva, 1261 – Centro - CEP 11320-010	3569-3513

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Hospital Dr.Olavo Horneaux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº Jardim Humaitá	3406-1822
02	Maternidade Municipal de São Vicente	Rua Ipiranga, 370 – Centro - CEP - 11310-421	3469-2166
03	PS CENTRAL de São Vicente	Rua Ipiranga, 353 - Centro – CEP 11310-421	3569-5900
04	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090	3563-0600
05	Pronto Atendimento Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº - CEP 11346-090	3566-1305
	Melhor em Casa	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº - Pq. das Bandeiras –	97403-6820



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

		andar superior	
06	Pronto Socorro Rio Branco	Av. Ulisses Guimarães, 271 – Rio Branco - CEP 11347-000	2018-1207
07	SAMU Base	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	3467-8819 3467-8824 3569-0341
08	SAMU (Carrefour)	Av. Ayrton Senna s/nº - Itararé - CEP 11321-000	3531-4025
09	SAMU Base Japuí	Rua João Paulo XXIII, s/nº Japuí	
10	SAMU 192 SÃO VICENTE 1	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
11	SAMU 192 SÃO VICENTE 2 – BASE RIO BRANCO	Ulisses Guimarães, 176 Jardim Rio Branco - CEP 11347-000	3576-0245
12	SAMU 192 SÃO VICENTE 3	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
13	SAMU 192 SÃO VICENTE 5	Av. Ayrton Senna s/nº Itararé	
14	SAMU 192 SÃO VICENTE 6	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
15	SAMU 192 SÃO VICENTE 7	Ulisses Guimarães, 176 Jardim Rio Branco	

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO - DAFA

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Almoxarifado Central	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111- Jardim Independência - CEP 11380-001	3561-1545 3561-1621

25.4. O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

25.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis (após o recebimento da Autorização de Serviço), um cronograma das reformas a serem executadas nas unidades de saúde para validação do gestor do contrato.

25.6. Estação cobertas por este termo de referência todas as unidades de Saúde do Município de São Vicente relacionadas neste termo de referência ou outras que por ventura sejam habilitadas.

25.7. Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

25.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

25.9. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

25.10. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação.

25.11. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

25.12. No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25.13. Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.14. Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

25.15. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666/93, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

26.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

27.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

27.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

27.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

27.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

27.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

27.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

27.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

27.12. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 26 de Junho de 2023

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMATO.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**

DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Localizada no litoral do Estado de São Paulo, São Vicente é o primeiro município do país, com população estimada de 370.839 habitantes (IBGE/2022) e 71 equipamentos de saúde.

Cerca de 70% (setenta) por cento da população do Município é SUS dependente e 30% (trinta) por cento dependem da saúde suplementar.

Considerando que cabe ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Saúde e Administrativas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando a nova rede de saúde anunciada pelo Sr. Prefeito no final de 2021;

Considerando que as unidades de saúde encontram-se há anos sem manutenção predial, com problemas de infiltração, telhado, sem pintura, vazamentos, e etc..

Considerando que a manutenção predial nas unidades de saúde é importante e necessária, a fim de garantir as boas condições dos imóveis, bem como a segurança das pessoas e do patrimônio, reduzindo o risco de acidentes e permitindo o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade constante de reconfiguração dos espaços internos das unidades de saúde, tendo em vista as solicitações de alterações de layouts, cujas origens são diversas, inclusive para atender a Vigilância Sanitária, como por exemplo, a retirada das divisórias antigas, com riscos de acidentes, o aumento ou redução de salas, a criação de ambientes para ampliação de leitos hospitalares, instalações de pias, entre outros;

Para essa constante necessidade de remanejamentos na disposição interna das unidades de saúde, requer-se, portanto, que se tenham disponíveis serviços dessa natureza, visando à criação de ambientes com qualidade e segurança;

Considerando que, segundo informações das Delegacias de Polícias de São Vicente, foram registrados 3036 boletins de ocorrências de furtos e 1.819 roubos ao longo dos 03 (três) primeiros meses de 2022;

Considerando que o alto índice de criminalidade relatado afetou diretamente as unidades de saúde do Município, sendo que somente no ano de 2022 cerca de **20 (vinte)** unidades sofreram FURTOS, ROUBOS E ATOS VANDALISMO;

Considerando que estes atos de vandalismo além causarem prejuízos ao erário, por muitas vezes interrompem o atendimento das unidades de saúde e causam sérios prejuízo à população, necessitando de reparos imediatos que garantam a segurança da própria unidade;

Considerando que é obrigação do Município garantir a segurança de todas as Unidades de Saúde, pacientes, servidores e a preservação dos prédios públicos, principalmente no período noturno, finais de semana e feriados, quando os prédios se encontram fechados e vazios;

Considerando que a previsão de manutenção preventiva garantirá a redução de gastos de grande monta, em razão da possibilidade de se manter uma rotina de reparos nas unidades;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando que tal contratação visa trazer economicidade à Municipalidade, uma vez que os reparos podem ser executados com agilidade, viabilizando a utilização dos serviços de saúde, na maioria das vezes, sem interrupção, evitando-se transtornos e desperdícios,

Considerando que o município não possui servidores com expertise e em número suficiente em seu quadro, para promover os reparos necessários destas unidades, a presente contratação de empresa especializada apta a efetuar os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, entre outros, em todas as unidades que compõem a Secretaria da Saúde do Município de São Vicente se faz necessária.

Justificativa aglutinação serviços e materiais:

Esse modelo de contratação visa a prestação de serviços com cobertura total de mão-de-obra e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nas unidades e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção das unidades de saúde.

Justificativa Pregão Presencial.

Considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas; para a licitação em tela, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto certame, em razão dos inúmeros problemas operacionais para a execução do contrato.

Justifica-se a inviabilidade de utilização do Pregão na forma Eletrônica considerando a possibilidade de se imprimir maior celebridade à contratação do serviço, sem prejuízo à competitividade e a segurança da contratação; ademais, considerando, ainda, a possibilidade de que a realização do Pregão na forma Eletrônica poderá acarretar sérios problemas para a administração, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância de um provável vencedor do certame e desinteresse posterior, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física desses, assegurando geralmente, desta forma, a contratação; dessa forma e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de



SECRETARIA DA SAÚDE

quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, sem qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Esta contratação compreenderá os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde, abrangendo:

- a) Atendimentos Emergenciais;
- b) Serviços Preliminares, inclusive demolições;
- c) Elétricas, eletrônicas e telefonia;
- d) Redes hidráulicas e sanitárias;
- e) Pintura Interna e externa;
- f) Reparos de Serralheria;
- g) Vidraçaria;
- h) Reparos de Marcenaria;
- i) Acabamentos;
- j) Alvenaria, revestimento de pisos e paredes, forros, muros, gradis e alambrados;
- k) Sinalização;
- l) Serviços de chaveiro;
- m) Cobertura (policarbonato, telhado, toldos e etc.);
- n) Limpeza de Obra e pós obras.

Entre outros considerados necessários para a conservação e manutenção das instalações prediais.

OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER:

- **Instalações elétricas, telefônicas e estabilizadas:** quadros de distribuição geral, centro de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

distribuições, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, iluminação interna e externa, reatores e demais acessórios que se façam necessários;

- **Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:** instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, ralos, e demais serviços que se façam necessários;

- **Instalações Cíveis:** todo prédio compreendendo fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas divisórias, calhas, rufos, grades e escadas metálicas, portões, cercas, alambrados, ferragens e demais acessórios, bem como todos os serviços envolvendo especialidades de marcenaria, carpintaria, serralheria e serviços de pedreiro de qualquer natureza;

Mediante tais características e necessidades específicas dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva à serem executados nos prédios da Secretaria da Saúde, a empresa prestadora dos serviços, deverá disponibilizar uma equipe de trabalho na seguinte composição:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO DE TRABALHO (03 EQUIPES VOLANTES)
Eletricista de manutenção com qualificação	03
Encanador de manutenção com qualificação	03
Oficial de manutenção	03
Pedreiro	05
Pintor com prática em pintura e serviços em gesso	03
Encarregado	03
Serralheiro	01
Carpinteiro	01
Ajudante de serviços gerais	03
Supervisor volante	01



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Técnico de edificações	01
Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA (Resp. Técnico)	01
Engenheiro Elétrico, devidamente reconhecido pelo CREA (Resp. Técnico)	01
Auxiliar Administrativo (sistema on line)	01
Motoristas	03

A empresa deverá disponibilizar, além da mão-de-obra discriminada acima, todo material, insumo, equipamento e ferramenta, inclusive 03 (três) veículos novos/seminovos em bom estado de conservação, para realizar o transporte das equipes, materiais e equipamentos até as unidades de saúde.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ferramentas, inclusive dos veículos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, tendo esta também a responsabilidade pelos custos com combustível e seguro.

A carga horária a ser cumprida será de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com exceção dos chamados urgentes para as manutenções corretivas das unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas que deverão ser atendidas em feriados e finais de semana, num prazo de até 02 (duas) horas do chamado aberto.

Observar que toda manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às características dos locais a serem realizadas.

A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Providenciar a programação semanal de manutenção com antecedência, listando todas as atividades e a relação de funcionários designados para cada serviço. Na programação deverá constar o tempo de execução de cada atividade e qualquer mudança na programação deverá ser atualizada diariamente, assim como os chamados de emergência, cujas prioridades deverão ser definidas conjuntamente com a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços;
- Providenciar, sempre que necessário o deslocamento da equipe de trabalho sem ônus adicional a Secretaria;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Saúde e o prestador de serviços, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser efetuados sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela empresa prestadora dos serviços, sendo que os mesmos só poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da Secretaria da Saúde;
- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios, nos dias ou horários em que não houver expediente ou em horários pré-determinados com antecedência de acordo com a Secretaria da Saúde;
- Acompanhar o consumo de água e energia, nos locais onde a equipe de trabalho estiver prestando serviços, e se houver alguma mudança fora do comum comunicar a Secretaria da Saúde e fazer os reparos necessários mediante autorização da mesma;
- Efetuar os trabalhos mediante a solicitação da Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Secretaria da Saúde por meio de documento emitido e no final de toda semana apresentar cópia dos mesmos devidamente atestados pelas responsáveis dos prédios onde se fizer a manutenção;
- Elaborar relatório técnico mensal discriminando os serviços executados, bem como a data e local dos mesmos e pendências; as medições efetuadas ao término de cada serviço prestado com o atesto do responsável do prédio; um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e água; sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- Inspecionar, a cada bimestre através de profissional qualificado, o trabalho desenvolvido, reportando-se a esta Secretaria e emitindo um termo de inspeção;
- Inspecionar, a cada mês, toda a rede de combate a incêndios, anotando em ficha própria a inspeção de cada extintor, realizando recargas anuais e troca do cilindro, conforme legislação vigente.
- Relatar à Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

patrimônio público;

- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuar-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- Apresentar junto a Secretaria da Saúde, quando da execução de modificações elétricas, hidráulicas ou civil a ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida junto ao CREA-SP;
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização da manutenção com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão, sendo que a empresa prestadora dos serviços poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da mesma;
- A empresa prestadora dos serviços cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio onde estiver prestando serviços. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;

- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (jalecos, camisetas ou agasalhos que identifiquem a empresa) e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa prestadora de serviços não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria da Saúde e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Saúde e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Secretaria de Saúde e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Saúde ou ao interesse do Serviço Público;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

Caberá a Secretaria da Saúde, além de indicar os locais onde deverão ser efetuadas as manutenções, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

Todos os materiais utilizados para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela empresa prestadora dos serviços, os quais deverão ser identificados e quantificados durante vistoria técnica. Para garantia de pronto atendimento, a empresa deverá manter estoque mínimo de materiais, repondo-o sempre que necessário.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo do Estado;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Sendo que todos os materiais fornecidos pela empresa prestadora dos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Secretaria da Saúde e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

Será obrigatório o Curso NR 10 Básico, para profissionais que tenham contato com baixa e/ou média tensão, ou seja, igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts.

Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

Sugerimos ainda um plano de manutenção, ressaltando que as recomendações contidas a seguir, devem ser avaliadas quanto à sua pertinência para o prédio onde se dará a manutenção, devendo-se fazer adaptações necessárias, principalmente no que se refere à periodicidade das manutenções preventivas. Outros itens por ventura não citados aqui, porém necessários para garantir a conservação dos prédios, podem ser acrescentados mediante justificativa da necessidade dos mesmos.

PLANO DE MANUTENÇÃO:

- Fornecimento de tapume de isolamento para a execução de serviços;
- Verificar e manter livre o acesso aos extintores, bem como realizar a manutenção da sinalização apropriada;
- Verificar estado dos extintores de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Verificar nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- Realizar recarga dos extintores, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar a troca dos cilindros, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar, no mínimo, uma vez por ano, treinamentos teóricos e práticos para o uso de extintores (devem ser realizados tantos quanto forem necessários para atingir todas as unidades escolares);
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio, bem como inspecionar a rede verificando vazamentos e repará-los;
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio;
- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia, quando estiver prestando serviços no local;
- Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

relatando a ocorrência;

- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas(luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- Verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos na rede elétrica;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Limpar, interna e externamente, os quadros de distribuição;
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.;
- Verificar a regulação dos disjuntores gerais;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Verificar o funcionamento das luminárias, bem como sua fixação e seus componentes;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação, e fazer a troca se necessário;
- Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias;
- Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias;
- Testar a isolação dos cabos, bem como inspecionar a capa isolante, temperatura e sobrecargas;
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

necessário ou recomendado pela Secretaria de Saúde, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais qualificados;

- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações hidráulicas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços;
- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, e com o acompanhamento do engenheiro civil da firma prestadora dos serviços;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Instalar pontos novos de rede telefônica, bem como efetuar a movimentação de pontos conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;
- Quando houver pontos com defeito, deverão ser reparados, incluindo as trocas de cabos CCI/UTP; tomadas RJ-45, conectores RJ45/ RJ11 e interligações entre o DG da concessionária/Rack. Deverão ainda ser executados serviços de pequenos reparos em aparelhos telefônicos e classificação de ramais.
- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior;
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque;
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os se necessário;
- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

funcionamento das bombas;

- Nos reservatórios efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos, bem como inspecionar as tubulações imersas e barriletes;
- Detectar e reparar vazamentos de válvulas e caixas de descarga;
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes, bem como o teste de vazamento de válvulas e caixas de descarga;
- Em registros, torneiras e metais sanitários detectar e reparar o funcionamento, bem como efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso;
- Verificar existência de corrosão em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Detectar e reparar vazamentos em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução, bem como reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura de tubulações;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões, e tubulações das colunas de água;
- Verificar o estado do hidrômetro, e quando se fizer necessários reparos avisar a Secretaria de Saúde;
- Inspecionar o funcionamento dos ralos, bem como fazer limpeza e desobstrução;
- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos de fossas sépticas;
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos, bem como executar os serviços de desobstrução;
- Executar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto e quando necessário, responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a realização do desentupimento;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza e desobstrução de calhas, rufos, espigões, tubos das águas pluviais;
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações de calhas, rufos, espigões e tubos de águas pluviais;
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais;
- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

danificados;

- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar funcionamento de trincos, cremonas, dobradiças, etc., ajustando-os quando possível e/ou fazer a troca quando danificados;
- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos, etc.;
- Confeccionar chaves, se necessário;
- Realizar serviços de chaveiro, providenciando abertura de portas trancas, caso necessário;
- Reapertar delicadamente os parafusos aparentes dos fechos, fechaduras ou puxadores e roldanas responsáveis pela folga do caixilho de correr no trilho, sempre que se fizer necessário;
- Fazer regulagem das portas e janelas;
- Aplicar óleo lubrificante nas dobradiças e maçanetas e substituição das mesmas, caso necessário;
- Reparos ou quando se fizer necessário a substituição de elementos metálicos danificados: esquadrias em geral, portas, grades, telas de proteção, corrimãos e escadas metálicas;
- Reparos e conservação das peças de guarda-corpos, corrimãos, grades e telas de proteção;
- Reparos em alambrados, grades e portões;
- Verificar semanalmente o nível de óleo dos geradores e caso necessário abastecê-los;
- Substituição caso necessário de portas de madeira, alumínio e ferro;
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Inspecionar e reparar, caso necessário, os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas de paredes, pintura de portas, batentes, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual,
- pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Executar serviços de marcenaria sempre que solicitado de montagem, desmontagem e realocação de: prateleiras, divisórias, mobiliários e arquivos deslizantes; troca e ajuste de fechaduras; pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, berços e estantes; fixação de quadros e placas diversas;
- Abertura e fechamento de vãos, acompanhados pelo engenheiro civil da empresaprestadora dos serviços, mediante a um laudo técnico e responsabilidade total pelo mesmo;
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares;
- Realizar pequenos reparos nas instalações de TV;
- Executar os serviços de abertura e recomposição de forro de gesso, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento e perfuração em paredes e lajes;
- Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, proliferação de fungos, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar o surgimento de fissuras/trincas nas paredes e tetos, acompanhando seu desenvolvimento, além de pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de azulejos, cerâmicas, pastilhas, bem como outros pisos e revestimentos soltos, reassentando-os;
- Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituindo-os;
- Inspecionar e reparar, caso necessário, os rejuntamentos de pisos, paredes, soleira, ralos e peças sanitárias para evitar infiltração de água, e caso se faça necessário refazer o rejunte no local que apresentar infiltração;
- Revisão e substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;
- Em lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, senecessário;
- Verificar fixação e calafetação de calhas, rufos, buzínates, elementos decorativos, antenas, fixação de pára-raios, etc., e fazer os reparos necessários para o bom funcionamento;
- Fazer limpeza periódica retirando folhas, papéis e outros detritos que possam impedir o escoamento da água de telhados e canaletas de águas pluviais;
- Recolocar grelhas em canaletas de águas pluviais, e em caso de estarem faltando peçasfazer



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

a reposição das mesmas;

- Fazer a retirada de entulho e materiais inservíveis, sendo que os inservíveis deverão ser transportados para locais pré-determinados pela Secretaria de Saúde e com relatório de peças e quantidades retiradas posteriormente entregues a mesma;

- As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a empresa prestadora dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o perfeito funcionamento dos prédios. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da Secretaria de Saúde, de forma a verificar sua adequação.

É importante destacar que não faz parte do escopo da manutenção a realização de obras de alterações, ampliações, reconstrução parcial ou total, que ocorrem esporadicamente por necessidades funcionais.

Assim sendo, a manutenção é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 329.699,22	R\$ 3.956.390,64
02	MATERIAIS	R\$ 49.454,88	R\$ 593.458,56
TOTAL			R\$ 4.549.849,20

Os gastos com materiais não poderão ser superiores a 15% do valor total do contrato (Por exemplo: num contrato cujo valor total é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), teremos R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) de serviço e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de material).

4. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Em que pese o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de 25% do objeto para a contratação de MEI/ME/EPP, esclarecemos que, para o procedimento que origina a licitação em tela, torna-se inviável a aplicação do referido artigo da Lei, conforme justificavas abaixo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

É importante salientar que não há como realizar ou disponibilizar 25 % destinado de cota de cada equipamento uma vez que tal situação causará prejuízo na continuidade do serviço e não trará vantagem ao município.

A Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 49ª, inciso III, transcrito a seguir, entendemos que existia um prejuízo para o conjunto, caso se fracione a licitação, tendo em vista o objetivo maior deste certame, cabe aqui esclarecer que nosso entendimento é de participação para todos, independentemente do ser enquadramento, desde que seja para o item licitado como o todo.

“Art.49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Por todo o exposto, salientamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo as definições do específico processo licitatório devem e foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa ocorrerá naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública; apenas utilizou-se dos requisitos mínimos para garantir a execução do contrato de forma mais apropriada e segura para o comprimento do objeto em questão.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Não há previsão de consórcio entre empresas.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

VIDE EDITAL.

HABILITAÇÃO FISCAL:

VIDE EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida em pelo menos 35 (trinta e cinco) edificações, 15 (quinze) funcionários. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP;

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

c) Declaração que a empresa possui em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho;

d) Certidão de registro do responsável técnico junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

d) Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) de possuir(em) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação e os quantitativos deste Termo, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

A	Serviço de Pintura látex ou acrílica em paredes
B	Instalação elétrica: Eletroduto de PVC Rígido; Fio isolado de PVC; Tomada Universal.
C	Instalação hidráulica e de esgoto: Tubo soldável de PVC; Tubo de PVC.
D	Instalação de pisos e revestimentos: Regularização de Base;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

	Azulejo (colocação).
E	SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
F	Instalação e manutenção de cobertura em telhas: Calha em chapa galvanizada; Rufo em chapa galvanizada; Cobertura de telha. Instalação e manutenção de cobertura em policarbonato. Instalação e manutenção de cobertura em toldos.

e) A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

f) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional;

h) Declaração do(s) profissional(is) de Engenharia responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Elétrico e Engenheiro de Segurança do Trabalho) comprometendo-se a administrar o pessoal que realizará os serviços e responsabilizando-se pelos serviços objeto desta licitação;

i) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional para execução do serviço objeto da licitação, poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do penúltimo exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

Liquidez Geral

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Liquidez Corrente

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

Índice de Endividamento

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo} \leq 0,5 \text{ Ativo Total}$

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

Deverão ser inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos.

8. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

VIDE EDITAL.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrado o contrato, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura do contrato deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura do contrato, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este contrato poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este contrato poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10. FORMA DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados dentro da melhor técnica e nas unidades relacionadas neste termo de referência. As reformas/reparos serão feitas mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Serviço.

Na Autorização de Serviço conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.



SECRETARIA DA SAÚDE

11. VISITA TÉCNICA

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação, isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

"(...) a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Merece ser destacado ainda que, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a vistoria técnica é cabível quando for imprescindível e tem o objetivo de fornecer as empresas licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, **o conhecimento real das condições do objeto a ser licitado.**

Nesse sentido, convém mencionar o Acórdão 2826/2014-Plenário, conforme excerto reproduzido a seguir:

"(...) A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"

A Visita Técnica será, requisito de qualificação técnica para a fase de habilitação, em consonância com o Inciso III, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência do TCU e do TCE SP: Acórdão nº 4.968/2011 Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União e julgados do TCE/SP TC-011006.989.17-2, TC-010353.989.17-1, TC011617.989.17-3, TC-012819.989.17-9, TC-015102.989.17-5, TC015677.989.17-8, TC-014737.989.17-8, TC-011006.989.17-2.

No caso em apreço, do ponto de vista técnico, a finalidade dessa vistoria é proporcionar aos proponentes o conhecimento atual da realidade das unidades de saúdes (estrutura, telhado, rede elétrica, hidráulica e etc.), ou seja, os locais onde serão feitas as conservações e manutenções necessárias, para a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características do local, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa influir no custo e na execução do objeto da licitação, e, em decorrência, as propostas possam refletir com exatidão o valor da sua execução, evitando-se possíveis inexecuções do objeto contratado, que poderiam acarretar na interrupção de serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

A jurisprudência majoritária se manifesta no sentido de que, a visita técnica ou visita de vistoria tem por objetivo dar à entidade licitadora a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade licitadora de possíveis inexecuções contratuais.

Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

Não bastasse, a administração pública enfrentou inúmeros problemas na execução do último contrato de manutenção de ar condicionado, justamento pela falta de visita técnica nos locais de instalação dos equipamentos e conhecimento da rede elétrica e condição estrutural das unidades.

Sendo assim, os participantes deverão realizar visita técnica prévia em pelo menos 30% dos locais onde serão realizados os serviços, conforme relação de unidades contidas no item 12 deste termo de referência, para melhor formalização da proposta.

O agendamento deverá ser feito pelo telefone (13) 3569-5700, ramal 5720 – Diretoria de Projetos, Obras e Serviços da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente.

As visitas deverão ser realizadas até 48 (quarenta e oito horas) antes da abertura dos envelopes, respeitando os horários das 09h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

Os representantes dos licitantes deverão estar munidos de documento de identificação pessoal com foto.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas unidades abaixo relacionadas da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos, excetuando-se as manutenções preventivas e corretivas nas unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – DAPS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	UBS Catiapoã	Rua Pérsio de Queiroz Filho, 733/734 – Catiapoã – CEP 11370-300	3467- 2887
02	ESF Sá Catarina	Rua Travessa do Parque, s/n – Sá Catarina de Mores – CEP 11365- 330	3466-3797
03	UBS Central	Av. Antonio Emerick, 509 – Vila Melo - CEP 11390-001	3569-0300
04	ESF JapuÍ	Av. Tupiniquins, s/n – JapuÍ – CEP 11325-000	3567-1344
05	UBS/ESF Jardim Guassu	Rua Lagarto, 101 – Jardim Guassu - CEP 11380-570	3561-2004
06	UBS/ESF JIP	Rua Roberto Koch, 584 – Jockey Club – CEP 11360-060	3464-2533
07	UBS/ESF Náutica III	Rua Nicolau Patrício Moreira, 225 – Cidade Náutica - CEP 11340-380	3463- 8266
08	UBS/ESF Parque Bitaru	Praça Infante Dom Henrique, s/n – Parque Bitaru – CEP 11330-205	3467-1757
09	UBS Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/n – Parque São Vicente – CEP 11360-240	3464-1565
10	UBS Pompeba	Rua Antonio da Costa, s/n – Pompeba – CEP 11355-150	3464-1815
11	ESF Praça Vitória	Praça Vitória, s/n – Vila Voturuá – CEP 11380-410	3561-1042
12	ESF Sambaíatuba	Praça Dom Bosco, s/n – Jockey Club- CEP 11365-180	3463-8727
13	ESF Saquaré/México 70	Rua do Meio, s/n – Vila Margarida – CEP 11330-690	3464-0550
14	UBS Tancredo Neves	Av. Marginal s/n – Tancredo Neves – CEP 11350-560	3464-1262
15	UBS/ESF Vila Margarida	Rua Polydorio de Oliveira Bittencourt, 299 – Vila Margarida – CEP 11330-570	3463-2324
16	ESF Humaitá	Rua Maria Rocco, s/n – Humaitá – CEP 11349-370	3406-2870
17	ESF Jardim Rio Branco II/III	Rua Eduardo Cação, s/n – Jardim Rio Branco – CEP 11347-150	3566-1188
18	UBS/ESF Parque das Bandeiras	Praça Dario Aredes Lacerda, 70 loja 11 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-000	3566-2163
19	ESF Samaritá	Rua Sergipe, 70- Samaritá – CEP 11345-050	3566-1544
20	Unidade Saúde da Mulher	Rua Salvador, 60 – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	3576-5828



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

21	ESF Vila Ponte Nova	Rua Salvador, s/n – Jardim Irmã Dolores – CEP 11347-725	3566-1155
22	ESF Gleba II	Av. Dr Celso Santos, 510 – Parque das Bandeiras – CEP 11346-250	3566-2456
23	ESF Jardim Rio Branco I	Rua Antonio Riscalla Husne, 1760 – Jardim Rio Branco – CEP 11347-020	3566-2773
24	ESF Jardim Rio Negro	Rua E, 110 – Jardim Rio Negro – CEP 11347-430	3566-8321
25	ESF Vila Ema/ESF Vila Nova São Vicente	Rua Eliseu Almeida Melo, 10 – Vila Ema – CEP 11345-350	3566-4219
26	ESF Parque Continental I/II	Av. Central, 940 – Parque Continental – CEP 11348-000	3564-1424
27	ESF Esplanada dos Barreiros	Av. Brasil, s/n – Esplanada dos Barreiros – CEP 11310-750	3464-1257
28	Academia de Saúde Humaitá	Rua Alfredo Neves, s/n – Humaitá – CEP 11349-190	
29	Academia de Saúde Parque São Vicente	Praça Dom Pedro I, s/n – Parque São Vicente – CEP 11360-240	

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	SAE - Serviço de Assistência Especializada	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 - Térreo – Centro - CEP - 11320-010	3569-3500
02	CTA Betinho - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua Quintino Bocaiúva, 1261 - sala 22 –Centro - CEP - 11320-010	3569-3525
03	CATH - Centro de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase	Rua Benedito Calixto, 275 – Centro - CEP 11320-070	3468-2870
04	UVZ - Unidade de Vigilância de Zoonoses	Av Antonio Emerick, 750 – altos – Vila Melo – CEP 11390-001	3463-9373 3463-9471
05	Coordenação IST/AIDS/HEPATITES de São Vicente (Segunda à sexta das 08 às 17hs)	Av Quintino Bocaiúva 1261 – sala 21 – Centro CEP 11320-010	3569-3529



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CAD – Centro de Apoio ao Diagnóstico	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º ANDAR	3569-4940
02	CMEI - Centro Médico Martim Afonso	Rua Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, 425 - Parque Bitarú - CEP 11330-800	3569-1430 1432/1433
03	CATO – Centro de Atendimento de Traumatologia e Ortopedia	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 2º ANDAR	3569-0141
04	CMEI – Centro Médico de Especialidades Infantis	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 Vila Margarida – CEP 11330-570	3465-0900
05	CAPS II Jardim Rio Branco	Rua Donald Alexandre Kealman, s/nº Jardim Rio Branco – CEP 11347-040	35766-7674
06	CAPS II i	Rua Santo Antônio, 64 Guassú - CEP 11370-540	3466-9813
07	CAPS AD II	Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 299 - Vila Margarida - CEP 11330-570	3463-9557
08	CAPS MATER III	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 2º ANDAR	3569-0148
09	CAPS “Domingos Stamato”	Av. Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon, s/nº - Esplanada dos Barreiros	3464-4450
10	Serviço Residência Terapêutica	Praça Bernardino de Campos, 264 – Centro – CEP 11310-310	3466-2821
11	Reabilitar II Jardim Rio Branco	Rua Ulisses Guimarães, 601 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	3576-5804
12	Centro de Atendimento São Camilo	Rua João Francisco Bensdorf, 261 - Cidade Náutica – CEP 11340-300	3462-1170
13	Reabilitar I	Rua Minas Gerais, 19 esquina com Rua Costa Rego (anexo ao Hospital Vicentino) 1º ANDAR	3569-0152
14	Centro Especialidades Odontológicas Jardim Rio Branco (CEO II)	Av. Dep. Ulisses Guimarães, 1056 - Jardim Rio Branco – CEP 11347-000	3566-1713
15	Centro Especialidades Odontológicas (CEO III Insular)	Av. Quintino Bocaiúva, 1261 – Centro - CEP 11320-010	3569-3513



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DAHUE

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Hospital Dr.Olavo Horneux de Moura	Rua Alfredo Chamas s/nº Jardim Humaitá	3406-1822
02	Maternidade Municipal de São Vicente	Rua Ipiranga, 370 – Centro - CEP - 11310-421	3469-2166
03	PS CENTRAL de São Vicente	Rua Ipiranga, 353 - Centro – CEP 11310-421	3569-5900
04	Hospital do Vicentino	Rua Minas Gerais, 19/93 Vila São Jorge - CEP - 11380-090	3563-0600
05	Pronto Atendimento Parque das Bandeiras	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº - CEP 11346-090	3566-1305
	Melhor em Casa	Praça Dário Aredes Lacerda, s/nº - Pq. das Bandeiras – andar superior	97403-6820
06	Pronto Socorro Rio Branco	Av. Ulisses Guimarães, 271 – Rio Branco - CEP 11347-000	2018-1207
07	SAMU Base	Praça Imigração Japonesa, s/nº - Cidade Náutica – CEP 11355-230	3467-8819 3467-8824 3569-0341
08	SAMU (Carrefour)	Av. Ayrton Senna s/nº - Itararé - CEP 11321-000	<u>3531-4025</u>
09	SAMU Base Japuí	Rua João Paulo XXIII, s/nº Japuí	
10	SAMU 192 SÃO VICENTE 1	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
11	SAMU 192 SÃO VICENTE 2 – BASE RIO BRANCO	Ulisses Guimarães, 176 Jardim Rio Branco - CEP 11347-000	3576-0245
12	SAMU 192 SÃO VICENTE 3	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
13	SAMU 192 SÃO VICENTE 5	Av. Ayrton Senna s/nº Itararé	
14	SAMU 192 SÃO VICENTE 6	Praça Imigração Japonesa, s/nº Cidade Náutica	
15	SAMU 192 SÃO VICENTE 7	Ulisses Guimarães, 176 Jardim Rio Branco	

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO - DAFA

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Almoxarifado Central	Rua Prefeito José Monteiro, nº 111- Jardim Independência - CEP 11380-001	3561-1545 3561-1621



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

13. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, após o envio da Autorização de Serviço, por meio de correio eletrônico.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis (após o recebimento da Autorização de Serviço), um cronograma das reformas a serem executadas nas unidades de saúde para validação do gestor do contrato.

Estação cobertas por este termo de referência todas as unidades de Saúde do Município de São Vicente relacionadas neste termo de referência ou outras que por ventura sejam habilitadas.

14. PAGAMENTO

VIDE EDITAL.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, bem como, informar os números de telefones, aparelhos de celular ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.
- b) Caso ocorra alteração na indicação do preposto o Contratante deverá ser informado por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- d) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
- e) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Secretaria, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- f) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Licitante Vencedora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

g) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

h) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

i) Responsabilizar-se civil e criminalmente por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus empregados.

j) Manter, se necessário, e a fim de evitar qualquer dano, os locais dos serviços sempre devidamente isolados através de tapumes.

k) Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

l) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Secretaria.

p) Responder na execução dos serviços por: quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

dos serviços.

- q) Comunicar a Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- r) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- s) Paralisar, por determinação da Secretaria, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados.
- u) Promover a identificação, guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da execução dos serviços.
- v) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- w) Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o tráfego de pedestres nas calçadas, e de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT.
- x) Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- y) Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- z) Apresentar à Fiscalização da Secretaria, mensalmente, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).
- aa) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial: NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR 18 – CONDIÇÃO E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS e NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.
- bb) Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

o recebimento da Ordem de Serviço:

- Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria.

Por fim, a CONTRATADA deverá atender os chamados para as manutenções corretivas das unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas em até 02 (duas) horas em qualquer dia da semana, feriados e finais de semana.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

- cc)** Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
- dd)** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- ee)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- ff)** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.
- gg)** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.
- hh)** Providenciar os pagamentos pelos serviços comprovadamente realizados e atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ii)** A Secretaria da Saúde efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

jj) No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

kk) A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

DO PESSOAL

ll) O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá qualquer relação de emprego com o Município de São Vicente e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.

mm) No caso de vir a Prefeitura a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

16. PENALIDADES

VIDE EDITAL.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

SECRETARIA PARTICIPANTE Órgão

Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa

18. FISCAL DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a Diretora de Projetos, Obras e Serviços, Erika Nascimento da Costa Chuva.

19. ANEXOS

VIDE EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/23
Processo Licitatório Nº 19189/23
Pregão Presencial Nº 118/23

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no C.N.P.J. Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dr^a. Michelle Luis Santos, C.P.F. Nº 340.325.318-03**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representado pela Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **R.G. Nº XXXXXXXXXX e C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta contratação compreenderá os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde, abrangendo:

- a) Atendimentos Emergenciais;
- b) Serviços Preliminares, inclusive demolições;
- c) Elétricas, eletrônicas e telefonia;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

- d) Redes hidráulicas e sanitárias;
- e) Pintura Interna e externa;
- f) Reparos de Serralheria;
- g) Vidraçaria;
- h) Reparos de Marcenaria;
- i) Acabamentos;
- j) Alvenaria, revestimento de pisos e paredes, forros, muros, gradis e alambrados;
- k) Sinalização;
- l) Serviços de chaveiro;
- m) Cobertura (policarbonato, telhado, toldos e etc.);
- n) Limpeza de Obra e pós obras.

Entre outros considerados necessários para a conservação e manutenção das instalações prediais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER

- **Instalações elétricas, telefônicas e estabilizadas:** quadros de distribuição geral, centro de distribuições, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, iluminação interna e externa, reatores e demais acessórios que se façam necessários;
- **Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:** instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, ralos, e demais serviços que se façam necessários;
- **Instalações Cívicas:** todo prédio compreendendo fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas divisórias, calhas, rufos, grades e escadas metálicas, portões, cercas, alambrados, ferragens e demais acessórios, bem como todos os serviços envolvendo especialidades de marcenaria, carpintaria, serralheria e serviços de pedreiro de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante tais características e necessidades específicas dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva à serem executados nos prédios da Secretaria da Saúde, a empresa prestadora dos serviços, deverá disponibilizar uma equipe de trabalho na seguinte composição:

POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO POR POSTO DE TRABALHO (03 EQUIPES VOLANTES)
Eletricista de manutenção com qualificação	03
Encanador de manutenção com qualificação	03
Oficial de manutenção	03
Pedreiro	05
Pintor com prática em pintura e serviços em gesso	03
Encarregado	03
Serralheiro	01
Carpinteiro	01
Ajudante de serviços gerais	03
Supervisor volante	01
Técnico de edificações	01
Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA (Resp. Técnico)	01
Engenheiro Elétrico, devidamente reconhecido pelo CREA (Resp. Técnico)	01
Auxiliar Administrativo (sistema on line)	01
Motoristas	03

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa deverá disponibilizar, além da mão-de-obra discriminada acima, todo material, insumo, equipamento e ferramenta, inclusive 03 (três) veículos novos/seminovos em bom estado de conservação, para realizar o transporte das equipes, materiais e equipamentos até as unidades de saúde.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUINTO: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamento e ferramentas, inclusive dos veículos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, tendo esta também a responsabilidade pelos custos com combustível e seguro.

PARÁGRAFO SEXTO: A carga horária a ser cumprida será de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com exceção dos chamados urgentes para as manutenções corretivas das unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas que deverão ser atendidas em feriados e finais de semana, num prazo de até 02 (duas) horas do chamado aberto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Observar que toda manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às características dos locais a serem realizadas.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Providenciar a programação semanal de manutenção com antecedência, listando todas as atividades e a relação de funcionários designados para cada serviço. Na programação deverá constar o tempo de execução de cada atividade e qualquer mudança na programação deverá ser atualizada diariamente, assim como os chamados de emergência, cujas prioridades deverão ser definidas conjuntamente com a Diretoria de Projetos, Obras e Serviços;
- Providenciar, sempre que necessário o deslocamento da equipe de trabalho sem ônus adicional a Secretaria;
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Saúde e o prestador de serviços, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser efetuados sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela empresa prestadora dos serviços, sendo que os mesmos só poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da Secretaria da Saúde;
- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios, nos dias ou horários em que não houver expediente ou em horários pré-determinados com antecedência de acordo com a Secretaria da Saúde;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Acompanhar o consumo de água e energia, nos locais onde a equipe de trabalho estiver prestando serviços, e se houver alguma mudança fora do comum comunicar a Secretaria da Saúde e fazer os reparos necessários mediante autorização da mesma;
- Efetuar os trabalhos mediante a solicitação da Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Secretaria da Saúde por meio de documento emitido e no final de toda semana apresentar cópia dos mesmos devidamente atestados pelas responsáveis dos prédios onde se fizer a manutenção;
- Elaborar relatório técnico mensal discriminando os serviços executados, bem como a data e local dos mesmos e pendências; as medições efetuadas ao término de cada serviço prestado com o atesto do responsável do prédio; um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e água; sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- Inspeccionar, a cada bimestre através de profissional qualificado, o trabalho desenvolvido, reportando-se a esta Secretaria e emitindo um termo de inspeção;
- Inspeccionar, a cada mês, toda a rede de combate a incêndios, anotando em ficha própria a inspeção de cada extintor, realizando recargas anuais e troca do cilindro, conforme legislação vigente.
- Relatar à Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetuá-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- Apresentar junto a Secretaria da Saúde, quando da execução de modificações elétricas, hidráulicas ou civil a ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida junto ao CREA-SP;
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização da manutenção com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão, sendo que a empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

prestadora dos serviços poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da mesma;

- A empresa prestadora dos serviços cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio onde estiver prestando serviços. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

- Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;

- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (jalecos, camisetas ou agasalhos que identifiquem a empresa) e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa prestadora de serviços não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria da Saúde e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Saúde e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Secretaria de Saúde e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Saúde ou ao interesse do Serviço Público;

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

PARÁGRAFO NONO: Caberá a Secretaria da Saúde, além de indicar os locais onde deverão ser efetuadas as manutenções, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todos os materiais utilizados para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela empresa prestadora dos serviços, os quais deverão ser identificados e quantificados durante vistoria técnica. Para garantia de pronto atendimento, a empresa deverá manter estoque mínimo de materiais, repondo-o sempre que necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo do Estado;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sendo que todos os materiais fornecidos pela empresa prestadora dos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

providenciados pela Secretaria da Saúde e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será obrigatório o Curso NR 10 Básico, para profissionais que tenham contato com baixa e/ou média tensão, ou seja, igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

- a) troca de função ou mudança de empresa;
- b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
- c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Sugerimos ainda um plano de manutenção, ressaltando que as recomendações contidas a seguir, devem ser avaliadas quanto à sua pertinência para o prédio onde se dará a manutenção, devendo-se fazer adaptações necessárias, principalmente no que se refere à periodicidade das manutenções preventivas. Outros itens por ventura não citados aqui, porém necessários para garantir a conservação dos prédios, podem ser acrescentados mediante justificativa da necessidade dos mesmos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: PLANO DE MANUTENÇÃO

- Fornecimento de tapume de isolamento para a execução de serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores, bem como realizar a manutenção da sinalização apropriada;
- Verificar estado dos extintores de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Verificar nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- Realizar recarga dos extintores, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar a troca dos cilindros, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar, no mínimo, uma vez por ano, treinamentos teóricos e práticos para o uso de extintores (devem ser realizados tantos quanto forem necessários para atingir todas as unidades escolares);
- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio, bem como inspecionar a rede verificando vazamentos e repará-los;
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio;
- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia, quando estiver prestando serviços no local;
- Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência;
- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

elétricos de comando;

- Verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos na rede elétrica;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Limpar, interna e externamente, os quadros de distribuição;
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.;
- Verificar a regulação dos disjuntores gerais;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Verificar o funcionamento das luminárias, bem como sua fixação e seus componentes;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação, e fazer a troca se necessário;
- Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias;
- Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias;
- Testar a isolação dos cabos, bem como inspecionar a capa isolante, temperatura e sobrecargas;
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Secretaria de Saúde, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais qualificados;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações hidráulicas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

prestadora dos serviços;

- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, e com o acompanhamento do engenheiro civil da firma prestadora dos serviços;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Instalar pontos novos de rede telefônica, bem como efetuar a movimentação de pontos conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;
- Quando houver pontos com defeito, deverão ser reparados, incluindo as trocas de cabos CCI/UTP; tomadas RJ-45, conectores RJ45/ RJ11 e interligações entre o DG da concessionária/Rack. Deverão ainda ser executados serviços de pequenos reparos em aparelhos telefônicos e classificação de ramais.
- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior;
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque;
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;
- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os se necessário;
- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;
- Nos reservatórios efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos, bem como inspecionar as tubulações imersas e barriletes;
- Detectar e reparar vazamentos de válvulas e caixas de descarga;
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes, bem como o teste de vazamento de válvulas e caixas de descarga;
- Em registros, torneiras e metais sanitários detectar e reparar o funcionamento, bem



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

como efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso;

- Verificar existência de corrosão em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Detectar e reparar vazamentos em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução, bem como reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura de tubulações;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões, e tubulações das colunas de água;
- Verificar o estado do hidrômetro, e quando se fizer necessários reparos avisar a Secretaria de Saúde;
- Inspecionar o funcionamento dos ralos, bem como fazer limpeza e desobstrução;
- Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos de fossas sépticas;
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos, bem como executar os serviços de desobstrução;
- Executar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto e quando necessário, responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a realização do desentupimento;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza e desobstrução de calhas, rufos, espigões, tubos das águas pluviais;
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações de calhas, rufos, espigões e tubos de águas pluviais;
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais;
- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar funcionamento de trincos, cremonas, dobradiças, etc., ajustando-os quando possível e/ou fazer a troca quando danificados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos, etc.;
- Confeccionar chaves, se necessário;
- Realizar serviços de chaveiro, providenciando abertura de portas trancas, caso necessário;
- Reapertar delicadamente os parafusos aparentes dos fechos, fechaduras ou puxadores e roldanas responsáveis pela folga do caixilho de correr no trilho, sempre que se fizer necessário;
- Fazer regulagem das portas e janelas;
- Aplicar óleo lubrificante nas dobradiças e maçanetas e substituição das mesmas, caso necessário;
- Reparos ou quando se fizer necessário a substituição de elementos metálicos danificados: esquadrias em geral, portas, grades, telas de proteção, corrimãos e escadasméticas;
- Reparos e conservação das peças de guarda-corpos, corrimãos, grades e telas de proteção;
- Reparos em alambrados, gradis e portões;
- Verificar semanalmente o nível de óleo dos geradores e caso necessário abastecê-los;
- Substituição caso necessário de portas de madeira, alumínio e ferro;
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Inspeccionar e reparar, caso necessário, os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas de paredes, pintura de portas, batentes, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual,
- pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;
- Executar serviços de marcenaria sempre que solicitado de montagem, desmontagem e realocação de: prateleiras, divisórias, mobiliários e arquivos deslizantes; troca e ajuste de fechaduras; pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, berços e estantes; fixação de quadros e placas diversas;
- Abertura e fechamento de vãos, acompanhados pelo engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços, mediante a um laudo técnico e responsabilidade total pelo mesmo;
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- Realizar pequenos reparos nas instalações de TV;
- Executar os serviços de abertura e recomposição de forro de gesso, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento e perfuração em paredes e lajes;
- Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, proliferação de fungos, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar o surgimento de fissuras/trincas nas paredes e tetos, acompanhando seu desenvolvimento, além de pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de azulejos, cerâmicas, pastilhas, bem como outros pisos e revestimentos soltos, reassentando-os;
- Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituindo-os;
- Inspecionar e reparar, caso necessário, os rejuntamentos de pisos, paredes, soleira, ralos e peças sanitárias para evitar infiltração de água, e caso se faça necessário refazer o rejunte no local que apresentar infiltração;
- Revisão e substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;
- Em lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, senecessário;
- Verificar fixação e calafetação de calhas, rufos, buzínates, elementos decorativos, antenas, fixação de pára-raios, etc., e fazer os reparos necessários para o bom funcionamento;
- Fazer limpeza periódica retirando folhas, papéis e outros detritos que possam impedir o escoamento da água de telhados e canaletas de águas pluviais;
- Recolocar grelhas em canaletas de águas pluviais, e em caso de estarem faltando peçasfazer a reposição das mesmas;
- Fazer a retirada de entulho e materiais inservíveis, sendo que os inservíveis deverão ser transportados para locais pré-determinados pela Secretaria de Saude e com relatório de peças e quantidades retiradas posteriormente entregues a mesma;
- As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a empresa prestadora dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o perfeito funcionamento dos prédios. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da Secretaria de Saúde, de forma a verificar sua



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

adequação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: É importante destacar que não faz parte do escopo da manutenção a realização de obras de alterações, ampliações, reconstrução parcial ou total, que ocorrem esporadicamente por necessidades funcionais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Assim sendo, a manutenção é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$	R\$
02	MATERIAIS	R\$	R\$
TOTAL			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, bem como, informar os números de telefones, aparelhos de celular ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra alteração na indicação do preposto o Contratante deverá ser informado por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

PARÁGRAFO QUINTO: Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Secretaria, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Licitante Vencedora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se civil e criminalmente por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter, se necessário, e a fim de evitar qualquer dano, os locais dos serviços sempre devidamente isolados através de tapumes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Responder na execução dos serviços por: quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Comunicar a Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Paralisar, por determinação da Secretaria, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Promover a identificação, guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o tráfego de pedestres nas calçadas, e de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Apresentar à Fiscalização da Secretaria, mensalmente, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial: NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS e NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço:

- Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria.

Por fim, a CONTRATADA deverá atender os chamados para as manutenções corretivas das unidades que



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

funcionam 24 (vinte e quatro) horas em até 02 (duas) horas em qualquer dia da semana, feriados e finais de semana.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Providenciar os pagamentos pelos serviços comprovadamente realizados e atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: A Secretaria da Saúde efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: DO PESSOAL

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

dias após o término do período mensal dos serviços prestados, contados a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo XIV);
- Cópias do Contrato;
- Cópia da Autorização de Serviço – AS.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestadas pelo representante indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09 – ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR Nº 384 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-900.**

PARÁGRAFO OITAVO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO NONO: O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de incorreção na Nota Fiscal será a mesma devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Prefeitura de São Vicente;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O faturamento deverá ser mensal e os preços poderão ter reajuste anual, de acordo com a variação percentual do I.N.P.C. ou a qualquer época, se houver quebra de equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/23 até XX/XX/24, sendo a sua prorrogação conforme previsão legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários nº. 02.18.02.18.01.10.301.0065.2255.08.3.3.90.39.16. Emenda Parlamentar Impositiva.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, conforme lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato bem como faturamento por parte de terceiros. A fusão, cisão ou incorporação apenas serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

“CONTRATADA”

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

R.G. Nº:

R.G. Nº:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) _____ perante _____ (indicação do órgão licitante) _____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/ SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____(indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

_____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(* Utilização facultativa do modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão Social:

CNPJ N°:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 118/23 (SESAU), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações.

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____
(denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e CPF Nº _____, interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE. Declaro sob as penas da lei, que, a
_____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII
do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº
8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e
apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL).

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO E MANTENÇÃO PREDIAL	R\$	R\$
02	MATERIAIS	R\$	R\$
TOTAL			R\$

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas Mensais no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do período mensal da prestação dos serviços, conforme edital.

Declaro que os preços acima propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças dos seus equipamentos utilizados, salários, encargos sociais, transporte e alimentação dos seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa _____,
localizada à _____, terá a responsabilidade e proverá com
pessoal qualificado, implantação das instalações e equipamentos necessários e disponíveis em
Unidade designada pela Administração para o cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

(* Utilização facultativa do modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____
(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) ____, CNPJ Nº ____, sediada (o)
____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, declara, sob as penas da lei que, até a
presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a
superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

____, ____ de ____ de 2023

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19189/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/23

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar o Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Local, ____ de _____ de 2023

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

Contrato de Prestação de Serviços Nº XXX/23

Pregão Presencial Nº 118/23

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Contratada: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra de todas as unidades da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2023

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo nº 19189/23

Folha nº _____

ANEXO XIV

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Modelo de Requerimento de Pagamento

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Numero do Contrato– AS)

Processo nº: (Numero do Processo de Compra – AS)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Secretaria de Saúde

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **19189/23**

Folha nº _____

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ